



DECLARAR, extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, bem como determina que a servidora **Nilva Barbosa Machado**, inscrita no CPF: 293.107.411-04, infringiu o disposto no artigo 157, inciso LVI da Lei Estadual nº 13.909/01, seja exonerada de ofício, do cargo de Professor I, tendo em vista que restou caracterizado o abandono do cargo no dia 03/12/2008 (trigésimo primeiro dia após a interrupção do exercício), nos moldes do artigo 136, § 1º inciso II, alínea "e" da Lei 10.460/1988, dessa forma, objetivando homologar o ato de exoneração de ofício, conforme preceitua o artigo 1º, do Decreto nº 9.405 de 15 de fevereiro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 170507

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 3958/2017-Processo: 2017 0000 602 9908

Contratante: Conselho Escolar Escola Estadual Tomaz Ferreira da Silva

Contratada: Piroyal Serviços Eireli - EPP

Valor do Contrato: R\$ 80.201,23 - Vigência: 200 dias

Objeto: Reforma na Rede Elétrica

Fonte: 116 SE/QE

Protocolo 170317

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 2964/2018 -Processo: 2018 0000 603 7368

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Minaçu

Contratada: Force Construtora Ltda - ME

Valor do Contrato: R\$ 149.886,71 - Vigência: 200 dias

Objeto: Reforma na Rede Elétrica

Fonte: 100 /TE

Protocolo 170320

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 75/2020 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000171.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EMERSON LUIZ BARBOSA**, titular do CPF nº 228.506.781-04, para atuar como **gestor do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial de bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, **pela vigência de 12 meses**, em substituição à servidora **RENATA DE OLIVEIRA PINTO**, portadora do CPF nº 808.437.941-00, ocupante do cargo Gerente de Infraestrutura Esportiva, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º DESIGNAR à servidora **RENATA DE OLIVEIRA PINTO**, portadora do CPF nº 808.437.941-00, ocupante do cargo Gerente de Infraestrutura Esportiva, para atuar como **fiscal do Contrato**.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **JULIO CESAR CHAUL**, portador do CPF nº 255.868.741-72, ocupante do cargo Gerente de Gestão de Estádios, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 5º ESTABELECEER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 6º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 8º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 170286

Portaria 66/2020 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000115.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÍRIAN LIMA ARANTES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 010.974.491-81, ocupante do cargo Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, pela vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei



nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **EDNA DE FÁTIMA REIS**, portadora do CPF nº 288.702.391-87, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 170303

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020 - SEL/GO PROCESSO Nº 201917576001890

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 030/2020 - SEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012 alterado pela Lei Estadual nº 18.989/2015 em sessão pública eletrônica a partir **das 9:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 12/03/2020**, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **aquisição de equipamentos cortadores de grama e sopradores para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 201917576001890, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual

nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br

Paulo Luiz Araujo Vieira

Pregoeiro

Protocolo 170277

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 023/2019-GGP

Sr. Paulo José Alves de Oliveira, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Em substituição, Portaria nº 623/2019 - SSP GGDP/SGI/SSP-GO da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

Fica notificada, pela 1ª (primeira) vez, via Edital o Sr. **DORIVAL GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **593.640.091-34**, residente na Rua SB-46, Qd. 69, Lt.15 S/N, residencial São Bernardo II, Trindade-GO, CEP 75380000, a comparecer nesta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua 17, Quadra-01, Lote-01 Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74.435-300, **no prazo de (10) dez dias a partir da publicação desta, das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, a fim dar conhecimento ao Processo de Devolução ao Erário nº 202000016000507, de Devolução conforme determina o artigo 150 da Lei 10.460/88.

O desatendimento desta intimação não importará o reconhecimento da verdade dos fatos ou qualquer renúncia a direito, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.800/2001, mas importará no prosseguimento do processo, bem como poderá acarretar a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

Fica o noticiado, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na continuidade dos trâmites processuais.

Assim sendo fica notificado pelo presente Edital Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão Integrada em Goiânia, aos 21 de fevereiro de 2020.

Paulo José Alves de Oliveira

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Em substituição

Portaria nº 623/2019 - SSP
GGDP/SGI/SSP-GO

Protocolo 170288

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2020

Instaura PADO nº 006/2020. Fato: com base na Sindicância Preliminar nº. 08/2019, da Corregedoria da Polícia Civil, o servidor Acusado teria praticado assédio moral em face dos seus subordinados. **Infração:** artigos 2º, caput e 3º, incisos I e III, todos da Lei Estadual nº 18.456/14, puníveis com pena de **repreensão, suspensão, multa ou demissão**, de conformidade com o Artigo 5º, incisos I a IV da referida lei. GCDPC, 1ª CPPADOS, Goiânia, 21.02.2020.

Breyner Vasconcelos Cursivo

Gerente Especial de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 170205

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2020

Instaura PADS nº 006/2020. Fato: com base na Sindicância Preliminar 004/2020 da GCDPC, o servidor prevaleceu abusivamente da condição de funcionário policial, ao desferir tapas em um